



DECRETO Nº 9.749 – DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

(Dispõe sobre Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição)

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS; . . .

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de aposentadoria formulado pelo servidor Senhor JOSÉ LUIZ BISELLI, inserido no Processo Administrativo nº 3308/2024, do expediente do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis.

DECRETA:

Art. 1º Fica **APOSENTADO**, a partir desta data, 20 de setembro de 2024, voluntariamente, por tempo de contribuição, o servidor **Sr. JOSÉ LUIZ BISELLI**, RG.: 5.187.401-5-SSP/SP, no cargo público de “**ASSISTENTE DE DIRETORIA**”, de provimento Efetivo, Ref.: “27”, Nível “P”, da Tabela de Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Fernandópolis, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e no art. 116-A da Lei Complementar Municipal nº 31/2004, acrescido pelo art. 3º da Lei Complementar Municipal nº 52/2006, bem como no art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 211, de 23/12/2020, devendo o valor dos proventos ser integral e equivalente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo, na forma da lei.

Parágrafo único. Os proventos desta aposentadoria serão pagos pelo IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Fernandópolis, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 211/2020.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Recursos Humanos fica incumbida de tomar todas as medidas administrativas pertinentes ao cumprimento deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 20 de setembro de 2024.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de decretos e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JOSÉ CASSADANTE JUNIOR -
Secretário Municipal de Gestão

